

Nestes Termos
 Pede deferimento.
(nome da cidade)dede 2016.

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua
 CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório,
 com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por(nome
 do presidente,(qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF,
 endereço residencial) na cidade de....., **CREDENCIA COMO TITULAR**
 (nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado
 civil, RG, CPF, endereço residencial) e **CREDENCIA COMO SUPLENTE**(nome
 da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil,
 RG, CPF, endereço residencial) para serem os representantes desta entidade no Conselho
 Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, biênio 2014-2016.

.....(nome da cidade)de.....de 2016.

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – MODELO

.....(nome da pessoa que será representante titular ou suplente da entidade
 no CEDCA/MS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial),
 credenciado para ser o representante TITULAR da.....(nome da entidade)....., com
 domicílio na rua CEP:....., Fone:....., na cidade de.....
 devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso
 do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 CEDCA/MS, na gestão 2014-2016, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os
 objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento
 Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade)de.....de 2016.

(nome e assinatura do representante titular)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – MODELO

.....(nome da pessoa que será representante titular ou suplente da entidade
 no CEDCA/MS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial),
 credenciado para ser o representante SUPLENTE da.....(nome da entidade)....., com
 domicílio na rua CEP:....., Fone:....., na cidade de.....
 devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso
 do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –
 CEDCA/MS, na gestão , **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos
 estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do
 CEDCA/MS.

.....(nome da cidade)de.....de 2016.

(nome e assinatura do representante suplente)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMADE-IBAMA/MS N. 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Acrescenta dispositivo à Resolução Conjunta SEMAC-
 IBAMA/MS N. 01, de 08 de agosto de 2014 que Proíbe a
 execução da queima controlada no âmbito do
 Estado de Mato Grosso do Sul no período e situações
 que especifica.

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do parágrafo único do artigo 93 da Constituição Estadual e o **Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 95 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA N° 341, de 31/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º/09/2011 e a Portaria de Designação N° 254, publicada no D.O.U. de 08/07/2016,

Considerando as disposições do parágrafo único do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual n. 4.625, de 07 de junho de 1988 c/c o disposto no artigo 38 da Lei n. 12.651, de 25 de março de 2012 que estabelece regras para o uso do fogo nas práticas agropastoris e/ou florestais;
 Considerando que a ocorrência de incêndios florestais nesta época do ano provoca significativos efeitos negativos sobre os ecossistemas e à saúde humana; e,
 Considerando a necessidade do uso do fogo para o controle fitossanitário,

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução Conjunta SEMAC-IBAMA n. 01 de 8 de agosto de 2014 passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

"Art. 3º *Exceatua-se da proibição de que trata o art. 1º:*

- I.;
- II.;
- III.;
- IV. *queima controlada de restos de agropastoris como método de manejo e controle fitossanitário e de vetores."*

Art. 2º O § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEMAC-IBAMA n. 01 de 8 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - ...;

§ 2º - As exceções previstas nos incisos II, III e IV deverão ocorrer mediante prévia autorização emitida pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

§ 3º -

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de agosto de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
 Secretário de Estado do Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico - SEMADE-MS

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA
 Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
 Renováveis - IBAMA-MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Assunto: Tomada de Contas Especial
 nº 001/2016 instaurada através da
PORTARIA "P" AGEHAB Nº 31 em face
 da ausência de prestação de contas de
 recursos recebidos.

A Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 13.420 de 18 de maio de 2012, instaurou a Tomada de Contas Especial Nº 001/2016 e, através da PORTARIA "P" AGEHAB Nº 31 de 09 de junho de 2016, nomeou a Comissão responsável pela condução do processo de Tomada de Contas Especial, razão pela qual **NOTIFICO** o Senhor **Marcelo Ramão da Silveira Barbosa, CPF: 432.687.901-78**, Presidente da entidade Projeto Viva a Vida (PROVIDA) a época para, querendo, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados desta da publicação, apresentar suas alegações de defesa.

Informo que o Processo de Tomada de Contas Especial nº. **67/100.165/2016**, referente ao convênio nº. **19.643**, bem como o Relatório Preliminar da Comissão de Tomada de Contas Especial se encontra à sua disposição no Setor de Convênios da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes – CEP 79.041-118, Campo Grande/MS, diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, para conhecimento dos fatos, pelo prazo acima estabelecido.
 Campo Grande, 02 de agosto de 2016.

MARIA AMÉLIA NANTES
 Presidente da Comissão

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 022/13/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO - N.º 31/600293/2013

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e JOSE ROQUE DA SILVA (CHÁCARA SÃO ROQUE).

OBJETO – Cláusula Primeira: Altera cláusula primeira do terceiro termo aditivo – da retenção e recolhimento ao fundo penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNPES fica para: da retenção e recolhimento judicial.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 29 de julho de 2016

ASSINAM – AILTON STROPA GARCIA, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e José Roque da Silva proprietário da JOSE ROQUE DA SILVA (CHÁCARA SÃO ROQUE).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 025/15/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO - N.º 31/600665/2015

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e CEMITERIO MEMORIAL PARK SC LTDA-ME.

OBJETO – **OBJETO** – Cláusula Primeira: Altera vigência da cláusula décima do termo inicial, prorrogando por 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2016, para utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serviços gerais, no endereço da empresa, em Campo Grande/MS. Cláusula Segunda: Altera cláusula primeira do primeiro termo aditivo – da retenção e recolhimento ao fundo penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNPES fica para: da retenção e recolhimento judicial.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 28 de julho de 2016

ASSINAM – AILTON STROPA GARCIA, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e Raissa Ramos Ferreira procuradora da CEMITERIO MEMORIAL PARK SC LTDA-ME.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 041/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA– MS, CNPJ N. 03.501.574/0001-31.

PROCESSO Nº 19/100.596/2013

OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Convênio de Cooperação Mútua n. 041/2013, por mais 12 (doze) meses, contados de 19/05/2016 à 19/05/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261 de 16/06/03, Decreto 12.207 de 14/12/2006, e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n. 19/100.596/2013.

DATA DA ASSINATURA – 19 de maio de 2016.

ASSINAM –

EDINEI MARCELO MIGLIOLI
 CPF n. 528.177.761-00

Diretor-Presidente da AGESUL

ARI BASSO

CPF n. 058.019.820-00

Prefeito do Município de Sidrolândia– MS